



*pendente de
incluir ao SPCOP
anexo do contrato*

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0006.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

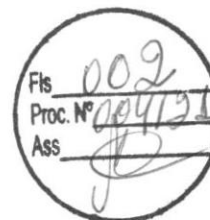
L. FRAZÃO DE ALMEIDA, valor total R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0006.2021**, que tem por objeto a Aquisição de Carne e Frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha-MA.

Chapadinha - MA, 04 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, para qual solicitamos as providências necessárias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500

Justificativa: A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para aquisição do objeto em pauta. Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Saúde adquirir os Gêneros Alimentícios, para dar andamento e o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Informamos, ainda que, esta Secretaria está providenciando processo administrativo para aquisição do material em comento para o ano de 2021. Entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos municípios devido a falta do objeto supracitado.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição de carne e frango para atendimento aos pacientes do HAPA e UPA do município de Chapadinha, por cerca de 60 dias. Tal aquisição se dá pela necessidade de atender a demanda até que seja finalizado certame licitatório.

Chapadinha, 04 de Janeiro de 2021.


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



SOLICITAÇÃO

Chapadinhã/MA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao
Departamento de Compras
Sr. Thiago Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a pesquisa de preços para a aquisição de carne e frango, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 04 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mún. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Departamento Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ANDREA DASS. DE OLIVEIRA COMERCIO

ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO ACHER, 34

BAIRRO: DA CRUZ

CIDADE: CHAPADINHA

UF: MA

CEP: 65.500-000

CNPJ: 20.659.404/0001-07

Recebi em 04/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Andrea da Silva de Oliveira
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



AÇOUGUE
PREÇO BOM

CNPJ: 20.659.404/0001-07

Rua Sebastião Acher, 34 – Bairro da Cruz

Chapadinha 06 de Janeiro de 2021

Conforme solicitado, segue planilha a cotação de carne de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
68	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimento	kg	1000	36,00	36.000,00
70	FRANGO INATURA: aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipuladas em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos.	kg	1.500	16,00	24.000,00
TOTAL					60.000,00

Andressa da Silva de Oliveira
Proprietária

AS

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 04 de Janeiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitação e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A DE S. TELES - ME	
ENDEREÇO: RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 39-A	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65.500-000	
CNPJ: 05.831.939/0001-11	

Recebi em 04/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável



ORÇAMENTO MATERIAIS DE CARNE -06/01/2021
EMPRESA: A DE S TELES
CNPJ: 05.831.939/0001-11



FAVORECIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500	R\$ 14,90	R\$ 22.350,00
TOTAL					R\$ 57.850,00

Alexandre de Sousa Teles
A DE S TELES
CNPJ: 05.831.939/0001-11

12

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de carne e frango, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 05 de Janeiro de 2021.

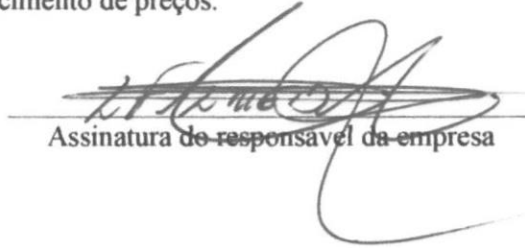

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Departamento Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>FRANZÃO DE ALMEIDA</u>		
ENDEREÇO: <u>Av. Castelo Branco 237</u>		
BAIRRO: <u>Centro</u>	CIDADE: <u>Longem Grande</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65.430-000</u>		
CNPJ: <u>22.286.896/0002-33</u>		

Recebi em 04/01/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 04 de 01 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

COMERCIAL ALMEIDA

L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.896/0001-33 - Insc. Estadual: 12.322.671-6
Avenida Castelo Branco, 137-A, Centro, Vargem Grande/MA - CEP: 65430-000
Tel: 98 99198-1296 - Email: leandrofrazzaoph@hotmail.com



PERQUISA DE PREÇOS

Vargem Grande/MA, 06 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Setor de Compras

RAZÃO SOCIAL: L. FRAZÃO DE ALMEIDA

CNPJ: 11.286.296/0001-33

END: Av. Castelo Branco, 37-A, Centro, Vargem Grande-MA - CEP: 65.430-000.

TEL: 98 99198-1296, FAX: 98 3461-1804, EMAIL: leandrofrazzaoph@hotmail.com.

DADOS BANCÁRIOS: Ag: 2762-6 C/C: 22.199-6 - Banco do Brasil

REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: Leandro Frazão de Almeida

PROFISSÃO: Empresário

CPF: 014.906.823-92

Cédula de identidade/Órgão emissor: 18108012001-3 GEJUSPC/MA

CARGO: Gerente

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA-MA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V UNIT	V. TOTAL
01	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
02	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.000,00

Valor Total: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)

Atenciosamente,

L. Frazão de Almeida

Leandro Frazão de Almeida

RG 181080120013 GEJUSPC/MA - CPF: 014.906.823-92

Empresário/Titular

A

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0101.0006.2021
DATA: 05/01/2021

DATA: 05/01/2021

Aquisição de Carne e Frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	ANDREA DA S. DE OLIVEIRA - COMERCIO CNPJ. Nº 20.659.404/0001-07		A. DE S. TELES - ME CNPJ. Nº 05.831.939/0001-11		L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME CNPJ. Nº 11.286.896/0001-33		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Kg	1.000	36,00	36.000,00	35,50	35.500,00	34,00	34.000,00	35,17	35.170,00
2	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Kg	1.500	16,00	24.000,00	14,90	22.350,00	14,00	21.000,00	14,97	22.455,00
										Total Média	57.625,00

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras





Ao Ilmo. Sr.
RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME**, apresentou a proposta mais vantajosa a Administração Pública no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), sendo então vencedora.

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2020.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Chapadinha - MA, 05 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Aquisição de Carne e Frango, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, com valor de R\$ 57.625,00(Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0006.2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Desenvolvimento



DESPACHO

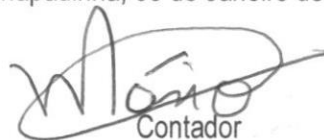
Ao Sr.,
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de Carne e Frango, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde;
02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinha, 05 de Janeiro de 2021.



Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de Carne e Frango, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinha - MA, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Da Necessidade

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para aquisição do objeto em pauta. Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Saúde adquirir os Gêneros Alimentícios, para dar andamento e o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Informamos, ainda que, esta Secretaria está providenciando processo administrativo para aquisição do material em comento para o ano de 2021. Entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos municípios devido a falta do objeto supracitado.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição de carne e frango para atendimento aos pacientes do HAPA e UPA do município de Chapadinho, por cerca de 60 dias. Tal aquisição se dá pela necessidade de atender a demanda até que seja finalizado certame licitatório.

2.2 -Da dispensa de licitação:

Optou-se por dispensa de licitação tendo em vista a natureza dos objetos, uma vez que o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, face a onerosidade de uma licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Kg	1.000	35,17	35.170,00
2	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Kg	1.500	14,97	22.455,00

Valor total	57.625,00
-------------	-----------

VALOR TOTAL ESTIMADO DE: R\$ 57.625,00 (Cinquenta e sete mil seiscientos e vinte e cinco reais)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

As despesas referentes a esta contratação correrão:

02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5- CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

5.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

5.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue no Hospital Antônio Pontes de Aguiar-HAPA, localizado na Travessa João Lopes, s/n Centro e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada na Av. Raimundo Oliveira, s/n – Bairro Areal, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

6- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

7 - GARANTIA:

7.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

7.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade efeitos da situação de emergência de saúde pública, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

8.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços de acordo com o solicitado pela Contratante.

8.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

8.1.3 Nas eventuais prorrogações , os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

8.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

9 – PAGAMENTO :

9.1. O pagamento será efetuado - em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pela CONTRATANTE - a favor da empresa até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e consequente formalização do recebimento do objeto.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinhã/MA, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Chapadinhã/MA.

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã, amparada no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Chapadinhã, 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0004.2021, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente da CPL, PORTARIA Nº 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinho, 06 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

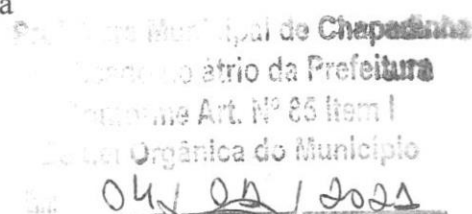
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho




Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro

Prefeita Municipal de Chapadina

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vanila Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1a4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

Secretário Municipal de Assistência Social
Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c032346b6ac02dd1ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4jd95d378b01bb76be55

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0006.2021
- Dispensa de Licitação nº **004/2020**
- Requisitante: **RICHARD WILKER SERRA MORAIS** - Secretário Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se em R\$ 57.617,67 (cinquenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

Chapadinha, em 06 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 001/2020
- Processo Administrativo nº 0101.0004.2021

OBJETO:

Aquisição de carne e frango e carne de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A razão desta contratação emergencial se encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão gerado imprevisibilidade dos prazos no certame licitatório para aquisição do objeto em pauta. Referida aquisição encontra, também, guarida, no Princípio da Continuidade do Serviço Público, haja vista, que o interesse público só será atendido satisfatoriamente se a Secretaria de Saúde adquirir os Gêneros Alimentícios, para dar andamento e o bom funcionamento do mencionado órgão público.

Informamos, ainda que, esta Secretaria está providenciando processo administrativo para aquisição do material em comento para o ano de 2021. Entretanto, como tal modalidade demanda prazos legais a serem cumpridos a Administração Pública não pode deixar de cumprir com seus deveres para com o cidadão sob pena de lesão aos direitos dos municípios devido a falta do objeto supracitado.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição de carne e frango para atendimento aos pacientes do HAPA e UPA do município de Chapadinha, por cerca de 60 dias. Tal aquisição se dá pela necessidade de atender a demanda até que seja finalizado certame licitatório.

O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o menor preço, observando-se as especificações da lista apresentada.

Como toda exceção, a contratação por dispensa de licitação deve ser usada de modo equilibrado, restringindo-se apenas àquelas situações em que fica caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou seja, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviços públicos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da



ocorrência da emergência ou calamidade, não sendo permitida a prorrogação dos contratos respectivos.

E o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos medicamentos/materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos carentes dos serviços dependentes dos fármacos/materiais em tela, cuja competência é do município. Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 07 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0006.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 08 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES

PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



**CONTRATO Nº _____/2021-DL 004/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0006.2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, (endereço), portador(a) do R.G. nº _____ do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CARNE BOVINA IN NATURA: isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Kg	1.000		
2	FRANGO IN NATURA: aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	Kg	1.500		

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe



garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde;

10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, ____ de _____ - 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

Richard Wilker Serra Moraes
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Handwritten signature



PARECER 0001/2021

PROC Nº 0101.004.2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2021)

SOLICITANTE : PRESIDENTE DA CPL ASSUNTO : ANALISE DE POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. INTERESSADO : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BREVE RESUMO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para de carne bovina e frangos, para as unidades de saúde HAPA e UPA.

Informa a Secretaria Municipal de Saúde a contratação de empresa para aquisição de carne bovina e de frango que se faz necessária para que os serviços públicos (HAPA e UPA) que dependem destes dois insumos sejam mantidos dentro da normalidade, no município de Chapadinhã, MA.

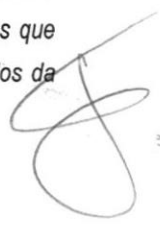
Considerando que o Município inicia uma nova gestão administrativa e não há contratos em vigor (conhecidos) e que os pacientes e servidores vinculados a saúde não podem ser prejudicados por falta de fornecimento de carne de maneira regular, bem como, a situação emergencial de fato que se encontra o sistema de saúde de Chapadinhã, MA.

PARECER

É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº8.666/93 de Dispensa e de Inexigibilidade.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 24 da Lei nº8.666/93.

Consoante o art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93 :*"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimentos de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos e ou outros bens, públicos e particulares e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*



Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida **com urgência**, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval. O caso é de emergência.

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a situação de **emergência** está plenamente comprovada, uma vez que não se pode cogitar da falta de carne e bovina de contínua nos hospitais HAPA e UPA, dado sua extrema essencialidade no trato com os pacientes e demais servidores, e assim tal necessidade de aquisição dos produtos, merece ser resolvida, com a urgência pedida.

Deve-se registrar que inexistiu uma transição completa da gestão anterior, sendo certo que sequer acessos aos contratos e licitações a administração que assume, teve acesso. Ou seja, o ente público tem obstáculos graves a transpor nestes primeiros meses, sem esquecermos do momento atual, de pandemia COVID-19.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto nos moldes orientados no processo em análise.

O processo de dispensa deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessário, necessitando ainda a ratificação do ordenador de despesa.

Este é o nosso parecer. s.m.j.

Chapadinhã, MA, 08 de janeiro de 2021


LUCIANO DE CARVALHO PEREIRA

OAB/MA 5328

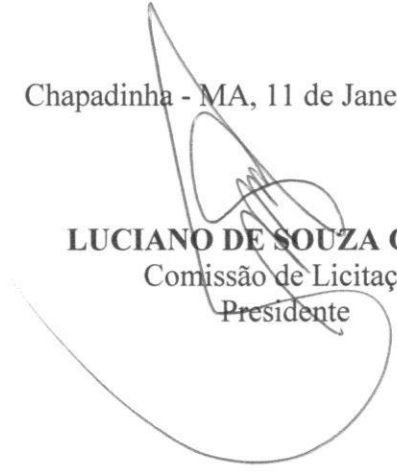


DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, da seguinte forma: **L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME**, apresentou a proposta no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **Richard Wilker Serra Moraes**, Secretário Municipal de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho - MA, 11 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.0006.2021

Dispensa de Licitação nº 004/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação das Empresas L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Desenvolvimento



A Empresa

L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME

CNPJ nº **11.286.896/0001-33**

Av. Castelo Branco, nº 137/A Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a para Aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha., solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



licitante.

- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 12 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.286.896/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2009
NOME EMPRESARIAL L FRAZAO DE ALMEIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL ALMEIDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO		NÚMERO 137	COMPLEMENTO : A;
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 9198-1296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 15:03:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO DO CARMO DE ALMEIDA		(mãe) SANDRA MARIA FRAZÃO DE ALMEIDA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1987	IDENTIDADE (número) 18108012001-3	Órgão emissor GEJSPC	UF MA
CPF (número) 014.906.823-92			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 137
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.430-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2614
MUNICIPIO VARGEM GRANDE			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL L FRAZÃO DE ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CASTELO BRANCO			NÚMERO 137
COMPLEMENTO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.430-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2614
MUNICIPIO VARGEM GRANDE	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/10/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 26/10/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/11/2009
SOB O NÚMERO 21121885-20
Protocolo 091061605-7

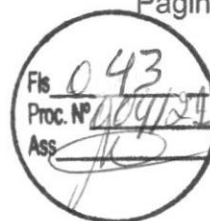
L FRAZÃO DE ALMEIDA

ELCINCINE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

AC 198025

MA1200901321375

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE DADOS DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L FRAZÃO DE ALMEIDA
CNPJ: 11.286.896/0001-33 - NIRE nº 21101685120



LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/09/1987, portador da Cédula de Identidade RG nº 18108012001-3 GEJSPC/MA, inscrição do CPF sob nº 014.906.823-92, residente e domiciliado na Rua 01, nº 27, Quadra 04, Bairro Conjunto Santa Maria, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, titular da Empresa denominada L FRAZÃO DE ALMEIDA, com duração por prazo indeterminado, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 137, A, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21101685120, em sessão de 05/11/2009, inscrita sob o CNPJ 11.286.896/0001-33, resolve promover a ALTERAÇÃO, REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social da Empresa, a partir deste ato, passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país na presente data.

II - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

A partir desta data, o titular resolve alterar o objeto social, que era:
 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Passa a ser:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens.

III - Estando o titular **LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA**, já qualificado, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO de todas as cláusulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02 - Código Civil Brasileiro, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial **L FRAZÃO DE ALMEIDA** e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia **COMERCIAL ALMEIDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 137, A, Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65430-000, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social:

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
 Data 12/10/2021

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens.



CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2009 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada por seu titular, por tempo indeterminado, tendo, portanto, validade os papeis, documentos e cheques assinados por ele, em qualquer circunstância, isoladamente.

- PARÁGRAFO ÚNICO-

O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa na modalidade de Empresário Individual.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Vargem Grande/MA, 13 de outubro de 2020.

LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA
 CPF: 014.906.823-92
 TITULAR

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 12/10/2021

[Handwritten signature and initials]

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa L FRAZÃO DE ALMEIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01490682392	LEANDRO FRAZAO DE ALMEIDA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2020 09:12 SOB Nº 20200895869.
PROTOCOLO: 200895869 DE 22/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005083940. CNPJ DA SEDE: 11286896000133.
NIRE: 21101685120. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/10/2020.
L FRAZÃO DE ALMEIDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº 000115/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	L FRAZAO DE ALMEIDA
ENDEREÇO	AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 137, A, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270411286896000133
CPF/CNPJ	11.286.896/0001-33
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000675**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:04:32 hs do dia 29 de Outubro de 2020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 27 de Janeiro de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE

Barbosa
Odonides dos Santos M. Barbosa
CNPJ 05.648.738/0001-83

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipalsma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **C9H9FG201029**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000210/2020

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	L FRAZAO DE ALMEIDA
SC. MUNICIPAL	211270411286896000133
CNPJ	11.286.896/0001-33
ATIVIDADE	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
ENDEREÇO	AVENIDA CASTELO BRANCO, 137, A, CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000674/2020** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 11.286.896/0001-33**, inerentes aos tributos municipais:

• **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:03:41 hs do dia 29 de Outubro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
[Assinatura]
Gleizilene dos Santos M. Santos
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 27 de Janeiro de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 12/10/2020

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipalsma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **UWN19J201029**.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 083635/20

Data da

03/11/2020 10:56:46

Inscrição Estadual: 123226716

CPF/CNPJ: 11286896000133

Razão Social: L FRAZAO DE ALMEIDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 137 : A; CEP: 65430000

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/03/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/01/2021 15:57:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 054291/20

Data da

29/10/2020 11:57:51 ✓

Inscrição Estadual: 123226716

CPF/CNPJ: 11286896000133

Razão Social: L FRAZAO DE ALMEIDA

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 137 : A; CEP: 65430000

Telefone: (98)91129111

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/02/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L FRAZAO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.286.896/0001-33

Certidão nº: 353924/2021

Expedição: 07/01/2021, às 16:08:57

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L FRAZAO DE ALMEIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.286.896/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L FRAZAO DE ALMEIDA
CNPJ: 11.286.896/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:13 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **0125.727B.A05B.F82E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.286.896/0001-33**Razão Social:** L FRAZAO DE ALMEIDA**Endereço:** AV CASTELO BRANCO 137 A / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2020 a 19/01/2021 ✓**Certificação Número:** 2020122103113464148216

Informação obtida em 07/01/2021 16:07:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO
05.648.738/0001-83

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2021
Nº 000003 / 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

211270411286896000133

CPF/CNPJ

11.286.896/0001-33

NOME/RAZÃO SOCIAL

L FRAZAO DE ALMEIDA

ME DE FANTASIA

COMERCIAL ALMEIDA

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

DATA DE INÍCIO

05/11/2009

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

AVENIDA CASTELO BRANCO

NÚMERO

137

CEP

65430-000

COMPLEMENTO

A

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

VARGEM GRANDE - MA, 06 de Janeiro de 2021

PRESENCIALMENTE

Rec. Municipal de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

ASSESSORIA TÉCNICA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **0T2X2D210106**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CNPJ: 05.648.738/0001-83

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº.03/2020

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em atenção ao requerimento nº. 03/2020 da firma. **L. FRAZÃO DE ALMEIDA - CNPJ: 11.286.896/0001-33**, inspecionou suas instalações físicas, situada à Avenida Castelo Branco, nº 137, bairro, centro, nesta cidade, cujas instalações se destinam ao funcionamento de **"COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (COMERCIAL ALMEIDA)"**, sob a responsabilidade do **Sr. Leandro Frazão de Almeida**, e o mesmo oferecem, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade, conforme preceitua o Artigo 6º, da Lei Complementar Estadual nº. 039/98, de 15 de Dezembro de 1998.

Vargem Grande - Ma., 15 de janeiro de 2020

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/01/2021

Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

Valber Ericeira Pacheco
Valber Ericeira Pacheco
Coordenador da Vig. Sanitária

ATENÇÃO

O presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local visível à fiscalização, terá validade de 01(um) ano a partir da data de expedição e deverá ser renovado nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme preceitua o Art. 25 da lei Federal nº 5591/93, parágrafo único.



TJMA

Poder Judiciário do Maranhão
Comarca de Vargem Grande



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico e dou fé, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **L FRAZAO DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.286.896/0001-33, com endereço na Avenida Castelo Branco, nº 137 A, Centro Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000. Todo o referido é verdade e dou fé. Eu, Eu, Leandro Augusto Viana, Técnico Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 18 de dezembro de 2020.

Leandro Augusto Viana

Secretário Judicial Substituto

Matrícula 173567

Vara Única da Comarca de Vargem Grande

Tribunal de Justiça do Maranhão

F 98 3461-1447

**Comissão Permanente
de Licitação - CPL**
Confere Com Original
Data 12/10/2021

Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.

Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.

Obs. Não constam processos referentes à carta precatória

Obs. Válida por 60 dias.



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinho, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **L. FRAZÃO DE ALMEIDA**, CNPJ nº 11.286.896/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Leandro Frazão de Almeida, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2021, Processo nº 0101.0006.2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 12 de Janeiro de 2021.



Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



CONTRATO Nº 001/2021-DL 004/2021
PROC. ADM. Nº 0101.0006.2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME**, CNPJ nº **11.286.896/0001-33**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 137/A CEP: 65.430-000, Chapadinha - MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Leandro Frazão de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Av. Castelo Branco, nº 137 – Centro, CEP: 65.430-000 – Chapadinha/MA, portador do R.G. nº 18108012001-3 SSP/MA do CPF nº 014.906.823-92, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	CARNE BOVINA IN NATURA : isenta de ossos; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as	kg	1000	34,00	34.000,00
02	FRANGO IN NATURA : aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas, larvas, observadas as normas técnicas pertinentes a legislação sanitária de alimentos	kg	1.500	14,00	21.000,00
VALOR TOTAL					55.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 60 dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

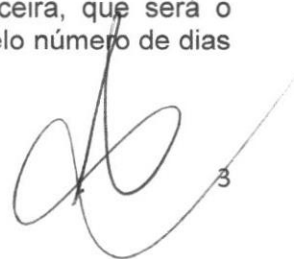
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinhã, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

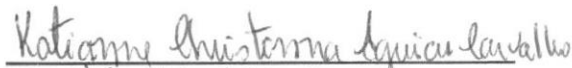
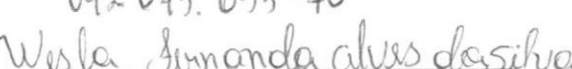
Chapadinhã-MA, 13 de Janeiro de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
Richard Wilker Serra Moraes
CONTRATANTE


LEANDRO FRAZÃO DE ALMEIDA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento*

Testemunhas:


042 043.653-70

053.346.473-56



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0006.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 004/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 11.286.896/0001-33. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 – Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Morais - Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha e L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, por seu representante legal Leandro Frazão de Almeida pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

NOME:	
MATRICULA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA/ OBJETIVO DA VIAGEM:	
SAÍDA:	DESTINO:
DIA SAÍDA: HORA:	RETORNO PREVISTO: HORA:
QUANT. DIÁRIAS:	OBS:
MEIO DE TRANSPORTE Veículo/Placa: () Rodoviário () Veículo Próprio () Aéreo () Veículo Oficial () Outro	
AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO	
JUSTIFICATIVA PARA AJUDA DE CUSTO:	
VALOR DA AJUDA DE CUSTO:	
ASSINATURA DO REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR:
Ass: / /	Data: / /
AUTORIZO O PAGAMENTO. ENCAMINHE-SE PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.	
EM: / /	
Ordenador de Despesa	

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:		
MATRICULA:	CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:		
LOTAÇÃO:		
DADOS DA VIAGEM		
FINALIDADE:	DESTINO:	
ORIGEM:	RETORNO:	
DIA SAÍDA: HORA:	HORA:	
QUANT. DIÁRIAS RECEBIDAS:	VALOR RECEBIDO:	
AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO	VALOR DA AJUDA DE CUSTO:	
DESCRIÇÃO SÚCINTA DA VIAGEM:		
Data	Horário	Atividades Desenvolvidas
COMPROVANTES EM ANEXO		
Certificado	Passagem	Rua Reunião
Declaração	Lista de Presença	Outros:
VALORES RESTITUÍDOS: () SIM () NÃO		
Comprovante em anexo:		
ASSINATURA SERVIDOR:		

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Recebido em: / /	Ass. Resp. Recebimento: / /

DESPACHO DRH	
Estando a documentação em Ordem, encaminha-se para o Controle Interno, para parecer.	
Data: / /	ASS. DRH: / /
Recebido CCI: / /	Ass. Resp. Recebimento: / /

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO

Código identificador: ecb00fcd7f3d6eae17a3f9395948bd6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0001.2021. Dispensa de Licitação nº 001/2020. RECONHEÇO a dispensa de Licitação

21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação das Empresas ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39 e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47 que tem como objeto a Aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: b4b23739e587d043fa262316d7c00ef5

AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - PMCH

Processo Administrativo nº 0101.0006.2021. Dispensa de Licitação nº 004/2020. RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe sobre que nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" para a contratação das Empresas L. FRAZÃO DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 11.286.896/0001-33 que tem como objeto a Aquisição de carne e frango de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 8452f8674ef6fa6e9722bdf62445e5b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMCH

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0001.2021 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 001/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: ATUAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.251.828/0001-39. Contratante: Prefeitura Municipal de

de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 164.473,70 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha e ATUAL HOSPITALAR LTDA, por seu representante legal Gilberto Rocha de Abreu pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 2791548b86750eca9aa9212c279739b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMCH

Contrato Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.00001.2021 - Secretária Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 001/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bens de consumo (medicamentos e insumos hospitalar) de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 04.564.165/0001-47. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 163.539,20 (Cento e sessenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha e AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI, por seu representante legal Mauricio Rego Silva Cardoso pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.

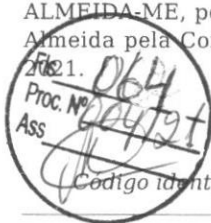
Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: 3e634a642bcfbcb80623b1ffe79edb92

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PMCH

Contrato Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0006.2021 - Secretária Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 004/2020; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carne e frango de interesse da Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha. Contratada: L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 11.286.896/0001-33. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA; Data da Assinatura do Contrato: 13 de Janeiro de 2021; Vigência: 60 (sessenta) dias. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.14 - Secretária Municipal de Saúde; 10.301.0010.2065.0000 - Manutenção da Rede Municipal de

10.302.0010.2131.0000 - Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Richard Wilker Serra Moraes - Secretária Municipal de Saúde de Chapadinha e L. FRAZÃO DE ALMEIDA-ME, por seu representante legal Leandro Frazão de Almeida pela Contratada. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de



Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: d3f51053bc883bd632d8ff66da4b3eb6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 077/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria 069/2021 que designou o Sr. **CRISTIAN FERNANDES SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 770.390.333-72, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Técnico de Sistemas, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA, para fazer constar como **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Técnico de Habitação**.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 15 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS

Código identificador: de261596b45d7bb5548514f7a0b52dcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAAE Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SAAE Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos desta Autarquia, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a esta Autarquia, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 136591

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 01010006 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 09 de Abril de 2021 às 16:54:21 com o número 1617998061090.

São Luis, 09 de Abril de 2021

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº TCE: 203666
ENTE FEDERATIVO: Chapadinha
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA
PROCESSO: 01010006 / 2021
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
CONTRATO: 001 / 2021
CONTRATADO: L FRAZAO DE ALMEIDA
CNPJ CONTRATADO: 11286896000133
DATA ASSINATURA: 13/01/2021
VALOR: R\$ 55.000,000000

Recibo emitido em 09 de Abril de 2021 às 17:02:19 com o número 1617998539140.

São Luis, 09 de Abril de 2021